



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ nº 14.840.442/0001-50, com sede na Praça Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por sua Secretária a Sr^a. **JOANA D´ARC SOBRAL SOUZA**, brasileira, maior e domiciliada neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrita no CPF sob nº 201.XXX.XXX-20 e R.G. nº 60X.XX7 SSPS/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **LH INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.479.120/0001-84, estabelecida à Avenida Josias Carvalho nº 212, Galpão A, Bairro Centro, Salgado, Estado de Sergipe, CEP: 49390-000, e-mail lhcomercio1@gmail.com, telefone (79) 9997-1175, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nº do CPF: 052.XXX.XXX-80, identidade nº 3.223.XXX-5 **SSP-SE**, domicílio/residência à Rua Antônio José de Siqueira nº 84, centro, Salgado/SE, CEP: 49390-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura (Secretarias), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	900,00	KG	AÇÚCAR EMBAL 1KG	NOTA 10	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00
2	900,00	UND	CAFÉ EM PÓ 250G	NOVO	R\$ 5,75	R\$ 5.175,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

				HORIZONTE		
5	710,00	PCT	BISCOITO MAISENA PCT 400G	3 DE MAIO	R\$ 3,25	R\$ 2.307,50
6	710,00	PCT	BISCOITO SALGADO PCT C/ 400G	3 DE MAIO	R\$ 3,00	R\$ 2.130,00
8	100,00	UND	LEITE LÍQUIDO EM CAIXA 1 LITRO	BETANIA	R\$ 3,65	R\$ 365,00
11	340,00	UND	BISCOITO ROSQUINHA EMB. 400G	3 DE MAIO	R\$ 3,79	R\$ 1.288,60
12	40,00	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 12X100ML	MARATA	R\$ 6,79	R\$ 271,60
13	100,00	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	APTI	R\$ 4,20	R\$ 420,00
20	200,00	KG	ARROZ BRANCO EMBAL. 1KG	BRASIL	R\$ 3,29	R\$ 658,00
21	400,00	KG	ARROZ PARBOLIZADO EMB. 1KG	TIO LORO	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
22	1.200,00	FD	FLOCOS DE MILHO (FARINHA FLOCADA) - Flocos de milho - Pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Fardo com 20x500g. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	DONA TEREZINHA	R\$ 31,99	R\$ 38.388,00
23	800,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - EM QUILO in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 1Kg	SERGIPANO	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
24	300,00	PCT	Macarrão com ovos tipo ninho (cabelo de anjo) - enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem 500 gramas. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca pré-aprovada pela Nutricionista do Departamento de Educação e Cultura: ALETRIA, ROSANE OU QUALIDADE SUPERIOR.	PAJUÇARA	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
25	200,00	PCT	Macarrão parafuso pct 500 g - tipo parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas	LILI	R\$ 4,19	R\$ 838,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
26	200,00	PCT	Macarrão tipo massa para sopa; Tipo Ave-maria, conchinha, gravata. Massa alimentícia, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo parafuso, embalagem de 500g	PAJUÇARA	R\$ 4,17	R\$ 834,00
27	240,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G - com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	TUPY	R\$ 2,50	R\$ 600,00
28	350,00	KG	Farinha de trigo Caracterização: Farinha de Trigo; Tradicional; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e ácido fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca; Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica, de 1kg; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega; e Suas	SARANDI	R\$ 4,06	R\$ 1.421,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			Condições Deverão Estar de Acordo Com a I. N. 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 150/17, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
29	150,00	UND	OLEO DE SOJA EMB. 900ML	SOYA	R\$ 3,25	R\$ 487,50
30	400,00	UND	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXA 200ML	BETANIA	R\$ 1,00	R\$ 400,00
32	440,00	LITRO	leite líquido, embalagem tetrapack de 1 litro, uht, desnatado, mi'nimo de 120 dias, ambiente seco e arejado.	BETANIA	R\$ 4,40	R\$ 1.936,00
33	200,00	PCT	Milho De Mungunzá: Milho Para Canjica. Embalagem Transparente Com Prazo De Validade De 12 Meses A Partir Da Data De Fabricação, Contendo 500g De Peso Líquido.	PREDILECTO	R\$ 1,96	R\$ 392,00
34	128,00	PCT	Colorau / Coloríficocaracterísticas Gerais Alimento Preparado Com Matéria Prima De Boa Qualidade E Não Devendo Apresentar Cheiro Acre Ou Rançoso. Não Poderá Conter Substâncias Estranhas À Sua Composição Normal .Deve Ser Constituído Pela Mistura De Fubá Ou Farinha De Mandioca, Com Urucum Em Pó Ou Extrato Oleoso De Urucum Adicionado Ou Não De Sal E Óleo Vegetal. Características Organolépticas Aspecto - Pó Fino Cor - Vermelho - Alaranjada Cheiro - Próprio Sabor - Próprio Características Microbiológicas Seguir A Resolução N° 12, De 02 De Janeiro De 2001, Da Secretaria De Vigilância Sanitária Do Ministério Da Saúde (Estabelece Os Critérios E Padrões Microbiológicos Para Alimentos).Características Microscópicas Sujidades, Parasitos E Larvas: Ausência. Embalagemprimária: Saco De Polietileno Transparente, Hermeticamente Fechado Na Horizontal E Na Vertical Com Peso Líquido De 100g.Secundária: Caixas De Papelão Ondulado Com Peso Líquido Máximo De 01 A 10 Kg Ou Fardo De Polietileno Reforçado E Bem Fechado Com Peso Líquido E 01 A 10 Kg. Prazo De Validadeo Produto Deverá Ter Prazo De Validade Não Inferior A 06 Meses A Partir Da Data De Fabricação. Rotulagem Seguir A Resolução	CORINGA	R\$ 0,79	R\$ 101,12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			Nº 259, De 20 De Setembro De 2002, Da Secretaria De Vigilância Sanitária Do Ministério Da Saúde (Aprova O Regulamento Técnico Sobre Rotulagem De Alimentos Embalados).Transporteo Produto Deverá Ser Transportado De Acordo Com As Normas Técnicas Da Anvisa.			
35	200,00	PCT	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: lasanha; peso 500g	PAJUÇARA	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
36	320,00	UND	CREME DE LEITE CX C/200G	BETANIA	R\$ 2,28	R\$ 729,60
37	320,00	UND	EXTRATO DE TOMATE 340G	JULIETA	R\$ 1,50	R\$ 480,00
38	160,00	UND	Maionese Tradicional, De 1ª Primeira Qualidade, Acondicionada Em Embalagem Original De Fábrica, Pote C/ 200g, Contendo Externamente Especificação Do Produto, Informações Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá T	DUSUL	R\$ 3,90	R\$ 624,00
39	160,00	POTE	GOIABADA - Doce não confeitado - Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, forma apresentação: com pedaços da casca, prazo validade mínimo: 12 meses. Pote 600gramas	JULIETA	R\$ 4,95	R\$ 792,00
40	160,00	CX	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses, caixa com 395g	BETANIA	R\$ 5,00	R\$ 800,00
42	160,00	UND	Ervilha, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	FUGINI	R\$ 2,65	R\$ 424,00
45	800,00	KG	Carne bovina in natura, tipo corte: maminha da alcatra, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). 1KG	FRIBOI	R\$ 35,50	R\$ 28.400,00
46	800,00	KG	Frango abatido inteiro, congelado (à -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção	SEARA	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.			
47	400,00	KG	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)	FRIBOI	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
48	300,00	KG	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	COPACOL	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
50	200,00	KG	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	LEBON	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
53	200,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - de primeira qualidade, peça de 1kg fatiada em aproximadamente 10g cada fatia, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, embalagens a vácuo que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	NATIVILE	R\$ 26,97	R\$ 5.394,00
54	200,00	KG	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	LEBON	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
76	250,00	KG	Salsicha Hot Dog 0, Tipo Preparação: Cozida 0, Estado De Conservação: Resfriado(A) 0	RARA	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
77	50,00	KG	Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a)	FRINENSE	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
VALOR TOTAL						R\$ 138.698,92

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscalizada pela Servidora **Milena Carolina de Oliveira Chagas** e CPF **017.XXX.XXX-07** designada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 15 de fevereiro de 2022.

**JOANA D´ARC SOBRAL SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA
LH INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF